



Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

camaragrupiara@yahoo.com.br

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292 – 03438441361

Proposição n.º 016/2022

**ALTERA O ANEXO DA LEI
COMPLEMENTAR 353, 22 DE FEVEREIRO
DE 2017.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do seguinte cargo de provimento em comissão contido no ANEXO I da Lei Complementar n.º 353, 22 de fevereiro de 2017:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do cargo	Nº de cargos	símbolo	vencimento
Controlador Interno Controlador Geral	01	CC1-B	3.600,00
Diretor da Controladoria Interna	01	CC3	1.212,00
Coordenador de controle Interno	02	CC5	1.212,00
Assessor da Controladoria Interna	02	CC6	1212,00

Art. 2º. As atribuições do cargo de Controlador Geral serão:

I - Exercer função de supervisão, fiscalização contábil, financeira, administrativa, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e dos fundos especiais quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos transferidos a entidades, renúncia de receitas e impactos orçamentários;

II - Efetuar o controle das atividades e da execução orçamentária;

III - Fiscalizar o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Civil;

IV - Demais atividades correlatas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Grupiara-MG, em 12 de Novembro de 2022.

NEITON JOSÉ VIEIRA
Presidente